

PREGÃO ELETRÔNICO

90015/2026 – FMS
30/2026 - COMPRASGOV

CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (925016)

OBJETO

Aquisição de MATERIAL DE APOIO HOSPITALAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 41.664,77

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

09/09/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
8. DOS RECURSOS	13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	16
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026 – FMS / 30/2026 - COMPRASGOV

(Processo Administrativo nº 9900008574/2024)

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, fundação de direito público, por meio do **SETOR DE LICITAÇÕES**, sediada à rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 8º e 9º andares, Centro – Niterói/RJ, CEP 24.020-206, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 14.730, de 13 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/09/2026

Horário da Fase de Lances: 10:00 (horário de Brasília)

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

E-mail: licitacao@saude.niteroi.rj.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **MATERIAL DE APOIO HOSPITALAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.8.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.8.10. sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 a 7.19.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada;

4.1.5. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.2.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

6.1.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 6.7.6. forem formuladas por pessoa distinta da licitante.

6.8. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

7.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

7.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

- a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Municipal.

7.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29](#)

de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.11.1. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

7.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.17. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.17.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.18. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.18.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.19.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.19.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.20. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.20.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.20.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- 7.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.23. Em caso de dúvida na avaliação dos documentos de habilitação em razão da complexidade do objeto ou sua especificidade, o Agente de Contratação/Comissão deverá solicitar, a qualquer tempo, o auxílio do órgão responsável pela fase preparatória, que deverá se manifestar formal e motivadamente.
- 7.24. Após a solicitação do auxílio mencionado no item 7.23, caberá ao Agente de Contratação/Comissão decidir motivadamente.
- 7.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.19.1.
- 7.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.27. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.28. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer é de 20 (vinte) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico suad@saude.niteroi.rj.gov.br.

8.11. Em caso de dúvida na avaliação dos recursos e/ou contrarrazões em razão da complexidade do objeto ou sua especificidade, o Agente de Contratação/Comissão deverá solicitar, a qualquer tempo, o auxílio do órgão responsável pela fase preparatória, que deverá se manifestar formal e motivadamente;

8.12. Após a solicitação do auxílio mencionado no item 8.11 caberá ao Agente de Contratação/Comissão decidir motivadamente.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado;

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura de Niterói, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao respectivo ente federativo.
- 9.15. O instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa se comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do Art. 5 da Lei 12.846/13.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail licitacao@saude.niteroi.rj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Fundação Municipal de Saúde, situada à Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar – departamento de licitação.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

11.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

11.6. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados, na forma do inciso 11.4.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico www.compras.gov.br.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 12.11.1.1 APÊNDICE I – Descritivo dos Itens;
- 12.11.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;
- 12.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
- 12.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ordem de Fornecimento.

Niterói, 11 de agosto de 2026.

VERA REGINA FRANÇA COTTIM MEDEIROS
Superintendente de Administração
Fundação Municipal de Saúde de Niterói

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÃO – LICITAÇÃO DE MATERIAL DE APOIO HOSPITALAR
(Processo Administrativo nº 9900008574/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de MATERIAL DE APOIO HOSPITALAR, conforme especificações e quantitativos constantes da tabela do APÊNDICE I, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Considerando que as contratações da Fundação Municipal de Saúde são realizadas por meio do Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização (CATMAT/CATSER) do Poder Executivo Federal, conforme autorizado pelo art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Na tabela do APÊNDICE I, foi indicado o código do Padrão Descritivo de Materiais (PDM), para fins de identificação da linha de fornecimento compatível com o objeto pretendido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, considerando a classe de materiais constante do Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal, nos termos do art. 4º, §2º, da Instrução Normativa SEGES nº 67/2021.
- 1.4. Havendo divergência entre a descrição detalhada do item constante no Compras.gov.br e a especificação prevista neste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

Classificação do fornecimento

- 1.5. Os bens objeto da presente contratação caracterizam-se como bens comuns, uma vez que consistem em materiais padronizados, amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas objetivas, usuais e claramente definidas neste Termo de Referência, não demandando soluções técnicas complexas, desenvolvimento tecnológico específico ou avaliação subjetiva de desempenho para sua adequada contratação.
- 1.6. As características essenciais dos itens — tais como material de fabricação, dimensões aproximadas, capacidade volumétrica, esterilizabilidade, autoclavabilidade e regularidade sanitária — são passíveis de definição precisa e comparação direta entre as propostas, permitindo julgamento objetivo com base no critério do menor preço, sem prejuízo da qualidade e da segurança assistencial.
- 1.7. Dessa forma, a aquisição dos referidos bens admite competição ampla e efetiva entre os fornecedores, sendo plenamente compatível com a adoção da modalidade pregão, sob a forma eletrônica, em consonância com os princípios da isonomia, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 1.8. O objeto desta aquisição não se enquadra como bem de luxo, nos termos dos arts. 174 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023, por consistir na aquisição de materiais de apoio hospitalar essenciais à rotina assistencial, com especificações funcionais, padronizadas e estritamente necessárias ao atendimento das atividades de saúde.
- 1.9. Os itens demandados apresentam características usuais no mercado, sem atributos de

sofisticação, personalização excessiva ou desempenho superior ao necessário para o cumprimento de sua finalidade pública, limitando-se ao atendimento dos requisitos técnicos mínimos indispensáveis, tais como resistência, esterilizabilidade, segurança sanitária e durabilidade compatível com o uso hospitalar.

1.10. Assim, a contratação observa os princípios da economicidade, da razoabilidade e da eficiência, afastando qualquer enquadramento como aquisição de bem de luxo.

1.11. O fornecimento dos bens objeto da presente contratação enquadra-se como não contínuo, uma vez que consiste na aquisição de instrumentais e materiais de apoio hospitalar em entrega pontual, destinada à reposição e recomposição de estoques, sem necessidade de prestação reiterada, permanente ou habitual ao longo do tempo.

1.12. Trata-se, portanto, de fornecimento vinculado a demanda específica, cuja execução se exaure com a entrega dos bens nas quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, não se configurando como serviço ou fornecimento continuado, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e às orientações administrativas aplicáveis.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

1.13. A licitação/contratação será realizada **por item**, pois o objeto da aquisição é divisível, sem prejuízo técnico para o conjunto da solução e/ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de concorrente.

Participação de sociedades cooperativas

1.14. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas no presente certame, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de material de apoio hospitalar, com entrega imediata e integral, exigindo a responsabilização direta e inclusiva do fornecedor quanto à qualidade, procedência rastreabilidade, garantia e conformidade sanitária dos produtos, não se mostrando compatível, no caso concreto, o modelo cooperativo por se tratar de fornecimento de bens que demanda atuação empresarial estruturada, com controle centralizado de estoque, logística e regularidade perante os órgãos sanitários, não caracterizando prestação de serviços por trabalho coletivo dos cooperados, sem prejuízo à competitividade, diante da existência de amplo mercado de empresas aptas ao fornecimento integral do objeto

Prazo de vigência

1.15. Por se tratar de aquisição de bens com entrega única e imediata, a contratação poderá ser formalizada por meio de nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, não se caracterizando como ajuste de execução continuada.

1.16. A relação obrigacional subsistirá até o integral cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, especialmente quanto à entrega, recebimento, substituição de itens defeituosos, garantia legal, liquidação, pagamento e eventual aplicação de sanções administrativas

1.17. O fornecimento de bens é enquadrado como não-contínuo, pois trata-se de uma entrega de bens sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo à contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Termo

de Referência

2.2. A Fundação Municipal de Saúde de Niterói – FMS, pessoa jurídica de direito público, teve sua criação autorizada pela Lei Municipal no. 718, de 01 de novembro de 1988, com os objetivos de prestar atenção à saúde da população niteroiense, administrar e exercer o controle operacional sobre as unidades de saúde municipais, e operacionalizar a Política Municipal de Saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3. A Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e Emergência (VIPAHE) é o órgão da FMS que tem dentre as suas atribuições a responsabilidade pela gestão e controle operacional das unidades administrativas e de saúde a ela vinculadas, conforme Decreto Municipal nº 6.546/1992 e Decreto Municipal nº 8.019/1999.

2.4. A VIPAHE, visando à melhoria da prestação dos serviços ofertados à população do município, pretende adquirir MATERIAL DE APOIO HOSPITALAR para serem utilizados durante os procedimentos realizados no Hospital Orêncio de Freitas – HOF e na Maternidade Municipal Alzira Reis Vieira Ferreira – MMARVF, uma vez que a última aquisição realizada pela FMS foi há mais de cinco anos e não há estoque para a reposição dos materiais deteriorados nestas unidades, segundo informações prestadas pelo Almoxarifado Central – ALCEN.

2.5. Importante consignar que a durabilidade dos MATERIAIS DE APOIO HOSPITALAR é diferente, devido ao material utilizado em sua fabricação, sua resistência aos procedimentos de limpeza e esterelização e da frequência de uso. Assim sendo, é pertinente a necessidade de substituição.

2.6. Além disto, a variação na frequência de uso e da complexidade das cirurgias realizadas diariamente impõe a necessidade de montar várias caixas com instrumentos variados e em quantidade suficiente para a reposição de acordo com a demanda.

2.7. As quantidades a serem adquiridas foram definidas considerando que a média mensal de procedimentos realizados no HOF na MMARVF.

2.8. As especificações dos instrumentais a serem adquiridos foram informadas no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

2.9. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Fundação Municipal de Saúde de Niterói e integra o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, conforme registro abaixo:

- **PCA:** FMS-2026-086
- **Órgão:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói – UASG 925016
- **Unidade:** VIPAHE – Protocolo Gabinete (25.42)
- **Processo Administrativo:** 9900008574/2024
- **Objeto:** Aquisição de material de apoio hospitalar
- **CATMAT:** Material
- **Unidade de fornecimento:** Unidade
- **Quantidade:** 21

2.9.1. Registra-se que a contratação foi devidamente incluída no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, em atendimento às normas de planejamento das contratações públicas.

2.9.2. Ressalta-se que o valor registrado no Plano de Contratações Anual corresponde à estimativa existente à época de sua elaboração, não substituindo o valor estimado da contratação apurado posteriormente por meio da pesquisa de preços realizada pela unidade competente, o qual fundamenta a presente licitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA

DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução foram pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, a seguir transcrito:

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. *A aquisição pretendida com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação encontra-se pormenorizada neste tópico.*

6.2. *Quadro resumo de detalhamento do objeto, inclusive com valores no ANEXO I, parte integrante do ETP.*

Especificações técnicas

6.3. *As descrições dos itens foram fornecidas pelas unidades requisitantes e não foram identificados problemas nem inconsistências que justifiquem a revisão das especificações técnicas.*

Indicação ou vedação de marca ou modelo

6.4. *A aquisição não demanda a indicação nem apresenta motivo para a restrição de nenhuma marca ou modelo de materiais. Não há nenhuma experiência prévia que revele que algum produto ou marca específica não atenda às necessidades desta Fundação.*

Amostra

6.5. *Não será exigida amostra do interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar.*

6.6. *A exigência de amostra de produto se revela desnecessária no presente caso, porque os produtos são facilmente identificáveis por meio de especificações técnicas ou padrões de qualidade amplamente reconhecidos para garantir a qualidade desejada.*

Garantia da contratação

6.7. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Apesar da garantia contratual ter como finalidade assegurar a plena execução da contratação e evitar prejuízos ao erário, este órgão se utilizando de sua discricionariedade não exigirá garantia de execução, em virtude da baixa complexidade dos itens.*

3.2. A solução pretendida consiste na aquisição de MATERIAL DE APOIO HOSPITALAR, em quantidade suficiente para atendimento das demandas assistenciais das unidades hospitalares requisitantes, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, considerando a divisibilidade do objeto, a ausência de prejuízo técnico à solução e a necessidade de ampliação da competitividade.

3.4. As especificações técnicas e quantitativos necessários à adequada execução da contratação encontram-se discriminados no item 1.1 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a **CONTRATADA** deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos nas legislações referentes a matéria, entre elas a **RDC ANVISA nº 222/2018** e os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e aqueles definidos no ETP que serão transcritos a seguir:

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. *Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:*

4.1.1. ***Requisitos de Negócio da Solução***

4.1.1.1

A solução a ser adotada deverá ser capaz de abastecer as unidades requisitantes com material de Apoio de qualidade e em quantidade suficiente para substituir os danificados, além de manter um estoque mínimo de segurança para as eventuais trocas.

4.1.2. ***Requisitos Legais da Solução***

4.1.2.1 *A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:*

- *Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;*
- *Decreto Municipal nº 14.730/2023, especialmente quanto ao que dispõem os artigos 30 a 33;*
- *Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;*
- *Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;*
- *RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, da ANVISA (Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem).*
- *RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008, da ANVISA (Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados para fins de Vigilância Sanitária).*
- *RDC n. 203, de 26 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre os critérios e procedimentos para importação, em caráter de excepcionalidade, de produtos sujeitos à vigilância*

sanitária sem registro na Anvisa);

- Instrução Normativa ANVISA nº 116, de 21 de dezembro de 2021 (Aprova a lista de Normas Técnicas, conforme Anexo I, cujos parâmetros devem ser adotados para a certificação de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 549, de 30 de agosto de 2021).
- RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001 (Aprova o Regulamento Técnico que consta no anexo desta Resolução, que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA).

4.1.3. **Requisitos Gerais da Solução**

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a unidade requisitante dependente da contratada;
- Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.
- Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições de higiene e conservação;
- As embalagens dos produtos devem estar intactas, informando expressamente a data de validade do produto;
- Os produtos devem ser rotulados de acordo com os requisitos regulatórios, incluindo informações sobre composição, instruções de uso, advertências e precauções.
- As informações que constam no rótulo e nas instruções de uso devem estar escritas no idioma português do Brasil.

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 4.1. A aquisição não demanda a indicação nem apresenta motivo para a restrição de nenhuma marca ou modelo de materiais. Não há nenhuma experiência prévia que revele que algum produto ou marca específica não atenda às necessidades desta Fundação.

Da exigência de amostra

- 4.2. Não será exigida amostra. A exigência de amostra de produto se revela desnecessária no presente caso, porque os produtos são facilmente identificáveis por meio de especificações técnicas ou padrões de qualidade amplamente reconhecidos para garantir a qualidade desejada.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.3. Em função da natureza da aquisição, não há que se falar em carta de solidariedade.

Subcontratação

- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5.1. A não admissão da subcontratação do objeto justifica-se por se tratar de aquisição com entrega imediata e integral, cuja natureza simples dispensa a descentralização de execução, sendo necessária a responsabilização direta do contratado pela qualidade, procedência e cumprimento integral das obrigações contratuais, sem prejuízo à competitividade do certame.

Garantia da contratação

- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Apesar da garantia contratual ter como finalidade assegurar a plena execução da contratação e evitar prejuízos ao erário, este órgão se utilizando de sua discricionariedade não exigirá garantia de execução, em virtude da baixa complexidade dos itens da aquisição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 5.1. O objeto da contratação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
- No Centro de Distribuição da FMS/PVAX, situado na Avenida Presidente Roosevelt, nº 1.603, Bom Retiro – São Gonçalo-RJ, CEP 24.722-322.
Referência: Ao lado do CIEP 121, Professor Joadélio Condenço.
- 5.4. A Administração pretende que a disponibilização do objeto ocorra imediatamente após a conclusão do procedimento licitatório e da formalização da contratação, observados os prazos legais e administrativos aplicáveis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de vícios, defeitos de fabricação, deformidades, corrosão, irregularidades de acabamento ou quaisquer inconformidades que comprometam sua funcionalidade, segurança, resistência mecânica, esterilização, durabilidade e adequada utilização em ambiente hospitalar.

5.6. Aplica-se aos bens fornecidos a garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de eventual garantia contratual ou do fabricante, quando existente.

5.7. A contratada deverá assegurar a substituição dos itens que apresentarem vício, defeito, falha estrutural, corrosão, deformidade, quebra, inadequação técnica ou qualquer inconformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, independentemente de culpa da Administração.

5.8. Entende-se por inconformidade, para fins deste Termo de Referência, qualquer condição que torne o instrumental impróprio, inseguro ou inadequado ao uso a que se destina, inclusive quanto ao acabamento, resistência, encaixe, dimensão, esterilização, funcionalidade ou padronização técnica.

5.9. Constatada qualquer inconformidade, a contratada deverá promover a substituição do item no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pela unidade requisitante ou pela fiscalização contratual, sem qualquer ônus para a Administração.

5.10. A substituição deverá ocorrer por outro item novo, de primeiro uso, com especificações técnicas iguais ou superiores às originalmente contratadas, vedado o reaproveitamento, reparo improvisado ou fornecimento de material com padrão inferior ao exigido.

5.11. Decorrido o prazo estabelecido no item anterior sem a devida substituição ou sem apresentação de justificativa tecnicamente aceitável, poderá a Administração adotar as medidas contratuais cabíveis, inclusive glosa, aplicação de penalidades e demais providências legalmente admitidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica - (Art. 17, II, c/c Art. 21 do Decreto nº 14.730/23)

6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que

demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa (Art. 17, III, c/c Art. 22 do Decreto nº 14.730/23)

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará, no que couber, a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.10.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias;

6.10.2. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e

6.10.3. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.10.4. receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

6.10.5. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado

Gestor do Contrato (Art. 18 do Decreto 14.730/23)

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, integridade, segurança e adequação dos bens fornecidos.

Liquidação

7.8. Recebida pelo setor de pagamento a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de até 15 (quinze) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada

expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, para os contratos em geral, e 5 (cinco) dias úteis, para os contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Art. 9º, do Decreto Municipal nº 13.281/2019.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº

123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção, critério de julgamento da proposta e modo de disputa

8.1. o fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item. A escolha do modo de disputa aberto justifica-se em razão da natureza comum do objeto, da ampla oferta existente no mercado e da possibilidade de competição efetiva entre os licitantes, permitindo a apresentação de lances sucessivos e públicos, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando transparência, competitividade e eficiência na contratação.

8.1.1 Acresce-se que a presente contratação possui natureza pontual, destinando-se à reposição específica de materiais atualmente deteriorados, cuja substituição se faz necessária para restabelecer as condições adequadas de funcionamento e utilização nas unidades beneficiadas. Trata-se de demanda previamente identificada, com quantitativos definidos e sem previsão de aquisições sucessivas ou de demanda variável, circunstâncias que afastam a conveniência da utilização do Sistema de Registro de Preços, por não se enquadrar nas hipóteses em que esse procedimento se mostra mais eficiente para a Administração.

8.1.1. Embora o valor estimado da contratação esteja compreendido no limite legal para a contratação direta por dispensa em razão do valor, a Administração optou pela realização de Pregão Eletrônico por entender que o procedimento competitivo proporciona maior ampliação da disputa, seleção da proposta mais vantajosa, transparência, segurança jurídica e mitigação de riscos de futuros questionamentos quanto ao eventual fracionamento de despesas, revelando-se, no caso concreto, a solução mais adequada à satisfação do interesse público.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento dos instrumentais cirúrgicos (Material de apoio) deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, emitida pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói – FMS.

8.2.1 A entrega deverá ocorrer de forma integral, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não se caracterizando como fornecimento parcelado ou de natureza continuada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20 Será exigida, a título de qualificação econômico-financeira, a apresentação de Certidão Negativa de Feitos sobre Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar a idoneidade mínima das empresas participantes e afastar situações de insolvência que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

8.21 Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de bens comuns, com fornecimento imediato, valor reduzido e baixo risco contratual, entendeu-se suficiente a exigência exclusiva da referida certidão, em substituição aos demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal medida observa os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade, uma vez que a imposição de exigências econômico-financeiras adicionais se mostraria desnecessária e desproporcional ao atendimento do interesse público no presente caso

Qualificação Técnica

8.22 A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, desde que demonstrem compatibilidade com o objeto licitado.

8.22.2. Será admitido o somatório de atestados, desde que aptos a demonstrar a capacidade da licitante para o fornecimento de materiais similares em características, finalidade e complexidade técnica.

8.23. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares destinados à verificação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópia do contrato, nota fiscal, ordem de fornecimento, endereço da contratante, identificação do signatário e local de execução do objeto, entre outros que se mostrarem pertinentes.

8.24. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante, quando tal circunstância comprometer a confiabilidade da comprovação da experiência anterior.

8.25. A licitante deverá apresentar a documentação sanitária pertinente ao objeto ofertado, quando exigível pela regulamentação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com os itens licitados.

8.26. Quando aplicável, deverá ser apresentada a Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, compatível com a atividade desenvolvida pela licitante e com o objeto da contratação.

8.27. Quando aplicável, deverá ser apresentado o registro, cadastro, notificação ou outro ato autorizativo sanitário pertinente ao produto ofertado, emitido pela ANVISA, ou, alternativamente, documento hábil que comprove a respectiva dispensa, isenção ou inexigibilidade regulatória.

8.28. A ausência de exigência sanitária específica para determinado item deverá ser comprovada pela licitante mediante documentação idônea, declaração do fabricante, enquadramento regulatório ou outro documento tecnicamente apto a demonstrar a regularidade do produto perante a legislação sanitária aplicável.

8.29. Os produtos ofertados deverão atender às exigências de regularidade sanitária, segurança, esterilização, rotulagem, rastreabilidade e demais requisitos normativos aplicáveis à sua comercialização e utilização em ambiente hospitalar, quando cabível.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 41.664,77 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**, conforme Relatório de Pesquisa de Preços elaborado pela Divisão de Compras do Departamento de Administração (DEAD) documento ID 134, unidade competente para a realização da pesquisa de preços no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), observada a metodologia prevista no art. 48 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

9.2. Em observância ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para a adoção do tratamento favorecido, a presente licitação será destinada à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no art. 49 da referida Lei Complementar

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente instrumento;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital;
- 10.1.7. Cientificar a Superintendência de Ações Jurídicas (SAJ) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2. A Fundação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Responder eventuais pedidos de Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis

10.3. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 11.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Fundação ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 11.1.7. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 11.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 11.1.9. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - 11.1.10. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
 - 11.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A adequação orçamentário-financeira da presente contratação foi **consignada** nos autos do processo administrativo pela **Superintendência de Finanças (SUFIN)**, unidade competente pela gestão orçamentária, após a definição do valor estimado da contratação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.730/2023.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho (PT): 25.43.10.302.0133.6170;
- Natureza da Despesa (ND): 33.90.30;
- Fonte de Recursos (FR): 1.600.50.



Niterói, 03/07/2026.

Elaborado por:

Angelina Maria Macêdo Pamplona
Integrante Requisitante | Matrícula nº 143.436-6
Equipe de Planejamento da Contratação

Thais Bustamante de Souza
Integrante Técnico / Matrícula 437.392
Equipe de Planejamento da Contratação

APÊNDICE

O presente Apêndice apresenta o detalhamento dos materiais de apoio hospitalar a serem adquiridos, destinados ao uso nas unidades de saúde sob gestão do Município de Niterói. Os itens descritos são essenciais para o apoio às atividades assistenciais, visando à segurança do paciente, à padronização de insumos e à eficiência dos procedimentos hospitalares.

Todos os materiais especificados devem ser fornecidos novos, de primeiro uso, devidamente embalados, com prazo de validade vigente (quando aplicável), em conformidade com as normas técnicas da ABNT, os regulamentos da ANVISA e, quando exigido, com certificação do INMETRO.

Cada item está descrito em termos de suas características físicas, materiais constituintes, dimensões aproximadas e requisitos funcionais, conforme detalhado no Quadro Resumo deste Termo de Referência. Os quantitativos indicados refletem o levantamento de necessidades atual, podendo estar sujeitos a variações conforme planejamento e disponibilidade orçamentária.

A especificação de cada item visa garantir:

- Padronização dos insumos utilizados nos centros cirúrgicos e unidades hospitalares;
- Compatibilidade com os procedimentos e equipamentos existentes;
- Facilidade de higienização e esterilização, quando aplicável;
- Durabilidade e resistência dos materiais.

A aquisição será realizada por item, conforme previsão legal, visando garantir a ampla competitividade entre os fornecedores e a economicidade para a Administração Pública.

APÊNDICE I – Descritivo dos Itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	PDM	UNID	MMARVF	HOF	TOTAL
1	Bacia de banho de uso hospitalar, material em aço inoxidável, diâmetro aproximado de 35 cm, capacidade aproximada de 4700 ml, características adicionais borda abaulada, esterilizável.	439954	3192	UND	13	15	28
2	Bandeja, material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: aproximadamente 22 cm x 17 cm x 1,5 cm, esterilidade: esterilizável.	440162	394	UND	0	4	4
3	Bandeja, material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: aproximadamente 35 cm x 25 cm x 5 cm, esterilidade: esterilizável.	440142	394	UND	15	20	35
4	Bandeja, material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: aproximadamente 47 cm x 32 cm, esterilizável.	440156	394	UND	3	12	15
5	Clip porta-instrumentos, em aço inoxidável, esterilizável, medindo aproximadamente 14 cm.	486760	30039	UND	20	20	40
6	COMADRE de aço inoxidável; formato tipo pá, com alça; medindo aproximadamente 40X28CM, com capacidade para 3500 ml; sem graduação; de fácil limpeza, resistente aos processos de limpeza e esterilização.	385757	5372	UND	13	30	43
7	ESTOJO DE AÇO INOXIDÁVEL PERFURADO, Confeccionado de aço inoxidável, estojo perfurado retangular, Medidas: Altura 36 cm x 12 cm x 9 cm	421110	7150	UND	10	10	20
8	CUBA REDONDA 150ml. Confeccionado de aço inoxidável, Forma redonda, tamanho 8 cm x 4cm, capacidade: 150ml, Medidas 35mm Altura x 80mm, Diâmetro.	439208	5994	UND	20	35	55
9	CUBA REDONDA 200ml. Cuba para assepsia em aço inoxidável. Capacidade: 200 ml; Material: Autoclavável. Registro ANVISA	439209	5994	UND	12	108	120

10	CUBA REDONDA 300ml. Confeccionado de aço inoxidável, forma redonda, tamanho 10 cm x 5 cm, capacidade: 300ml, 40mm Altura x 100mm Diâmetro.	478661	5994	UND	20	50	70
11	CUBA REDONDA 500ml Cuba para assepsia em aço inoxidável. Capacidade: 500ml. Autoclavável. Registro ANVISA.	439207	5994	UND	20	50	70
12	CUBA RIM, em aço inoxidável, rim, 26x12x6 CM Capacidade 700ML.	439214	5994	UND	30	50	80
13	ESTOJO DE AÇO INOXIDÁVEL PERFURADO (20X10X5CM) Confeccionado de aço inoxidável, estojo perfurado retangular medidas: altura 20CM x largura 10CM x comprimento 5 CM.	473266	7150	UND	10	10	20
14	ESTOJO DE AÇO INOXIDÁVEL PERFURADO 32X16X8 CM . Confeccionado de aço inoxidável, estojo perfurado retangular, Medidas: Altura 32 x Largura 16 cm x comprimento 8 cm.	421110	7150	UND	10	10	20
15	Jarra de banho de aço inoxidável (02 litros). Confeccionado de aço inoxidável, formato cilíndrico, jarra para banho com capacidade 02 litros.	364268	18734	UND	13	10	23
16	Papagaio (Compadre - Urinol) de aço inoxidável 1000 ML. Confeccionado de aço inoxidável, coletor de urina masculino com capacidade: 1000ml, dimensões: 26x13cm.	385777	5388	UND	0	13	13
17	Régua de aço inoxidável, Tamanho: 30cm.	377958	18088	UND	0	6	6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bacia de banho de uso hospitalar, material em aço inoxidável, diâmetro aproximado de 35 cm, capacidade aproximada de 4700 ml, características adicionais borda abaulada, esterilizável.	UNID	28	R\$ 52,58	R\$ 1.472,24
2	Bandeja , material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: aproximadamente 22 cm x 17 cm x 1,5 cm, esterilidade: esterilizável.	UNID	4	R\$ 30,48	R\$ 121,92
3	Bandeja , material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: aproximadamente 35 cm x 25 cm x 5 cm, esterilidade: esterilizável.	UNID	35	R\$ 38,93	R\$ 1.362,55
4	Bandeja , material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: aproximadamente 47 cm x 32 cm, esterilizável.	UNID	15	R\$ 49,95	R\$ 749,25
5	Clip porta-instrumentos , em aço inoxidável, esterilizável, medindo aproximadamente 14 cm.	UNID	40	R\$ 27,10	R\$ 1.084,00
6	COMADRE de aço inoxidável ; formato tipo pá, com alça; medindo aproximadamente 40X28CM, com capacidade para 3500 ml; sem graduação; de fácil limpeza, resistente aos processos de limpeza e esterilização.	UNID	43	R\$ 201,47	R\$ 8.663,21
7	ESTOJO DE AÇO INOXIDÁVEL PERFURADO , Confeccionado de aço inoxidável, estojo perfurado retangular, Medidas: Altura 36 cm x 12 cm x 9 cm.	UNID	20	R\$ 346,90	R\$ 6.938,00
8	CUBA REDONDA 150ml . Confeccionado de aço inoxidável, Forma redonda, tamanho 8 cm x 4cm, capacidade: 150ml, Medidas 35mm Altura x 80mm, Diâmetro.	UNID	55	R\$ 20,11	R\$ 1.106,05
9	CUBA REDONDA 200ml . Cuba para assepsia em aço inoxidável. Capacidade: 200 ml; Material: autoclavável. Registro ANVISA.	UNID	120	R\$ 19,91	R\$ 2.389,20
10	CUBA REDONDA 300ml . Confeccionado de aço inoxidável, forma redonda, tamanho 10 cm x 5 cm, capacidade: 300ml, 40mm Altura x 100mm Diâmetro.	UNID	70	R\$ 29,41	R\$ 2.058,70
11	CUBA REDONDA 500ml . Cuba para assepsia em aço inoxidável. Capacidade: 500ml. Autoclavável. Registro ANVISA.	UNID	70	R\$ 37,77	R\$ 2.643,90
12	CUBA RIM , em aço inoxidável, formato rim, 26x12x6 CM Capacidade 700ML.	UNID	80	R\$ 35,09	R\$ 2.807,20
13	ESTOJO DE AÇO INOXIDÁVEL PERFURADO (20X10X5CM) Confeccionado de aço inoxidável, estojo perfurado retangular medidas: altura 20CM x largura 10CM x comprimento 5 CM.	UNID	20	R\$ 58,90	R\$ 1.178,00
14	ESTOJO DE AÇO INOXIDÁVEL PERFURADO 32X16X8 CM . Confeccionado de aço inoxidável, estojo perfurado retangular, Medidas: Altura 32 x Largura 16 cm x	UNID	20	R\$ 309,13	R\$ 6.182,60

	comprimento 8 cm.				
15	Jarra de banho de aço inoxidável (02litros). Confeccionado de aço inoxidável, formato cilíndrico, jarra para banho com capacidade 02 litros.	UNID	23	R\$ 67,48	R\$ 1.552,04
16	Papagaio (Compadre - Urinol) de aço inoxidável 1000 ML. Confeccionado de aço inoxidável, coletor de urina masculino com capacidade:1000ml, dimensões: 26x13cm.	UNID	13	R\$ 102,09	R\$ 1.327,17
17	Régua de aço inoxidável, Tamanho: 30cm.	UNID	6	R\$ 4,79	R\$ 28,74
CUSTO TOTAL ESTIMADO:					R\$ 41.664,77

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo n. 9900008574/2024

Razão Social:	
Inscrição Municipal e/ou Estadual:	
CNPJ de faturamento:	
Endereço completo do fornecedor:	
E-mail do fornecedor:	
Telefone do fornecedor:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO e FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bacia de banho de uso hospitalar, material em aço inoxidável, diâmetro aproximado de 35 cm, capacidade aproximada de 4700 ml, características adicionais borda abaulada, esterilizável.		UNID	28	R\$	R\$
2	Bandeja , material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: aproximadamente 22 cm x 17 cm x 1,5 cm, esterilidade: esterilizável.		UNID	4	R\$	R\$
3	Bandeja , material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: aproximadamente 35 cm x 25 cm x 5 cm, esterilidade: esterilizável.		UNID	35	R\$	R\$
4	Bandeja , material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: aproximadamente 47 cm x 32 cm, esterilizável.		UNID	15	R\$	R\$
5	Clip porta-instrumentos , em aço inoxidável, esterilizável, medindo aproximadamente 14 cm.		UNID	40	R\$	R\$
6	COMADRE de aço inoxidável ; formato tipo pá, com alça; medindo aproximadamente 40X28CM, com capacidade para 3500 ml; sem graduação; de fácil limpeza, resistente aos processos de limpeza e esterilização.		UNID	43	R\$	R\$
7	ESTOJO DE AÇO INOXIDÁVEL PERFURADO , Confeccionado de aço inoxidável, estojo perfurado retangular, Medidas: Altura 36 cm x 12 cm x 9 cm.		UNID	20	R\$	R\$
8	CUBA REDONDA 150ml . Confeccionado de aço inoxidável, Forma redonda,		UNID	55	R\$	R\$

	tamanho 8 cm x 4cm, capacidade: 150ml, Medidas 35mm Altura x 80mm, Diâmetro.					
9	CUBA REDONDA 200ml. Cuba para assepsia em aço inoxidável. Capacidade: 200 ml; Material: autoclavável. Registro ANVISA.		UNID	120	R\$	R\$
10	CUBA REDONDA 300ml. Confeccionado de aço inoxidável, forma redonda , tamanho 10 cm x 5 cm, capacidade: 300ml, 40mm Altura x 100mm Diâmetro.		UNID	70	R\$	R\$
11	CUBA REDONDA 500ml. Cuba para assepsia em aço inoxidável. Capacidade: 500ml. Autoclavável. Registro ANVISA.		UNID	70	R\$	R\$
12	CUBA RIM , em aço inoxidável, formato rim, 26x12x6 CM Capacidade 700ML.		UNID	80	R\$	R\$
13	ESTOJO DE AÇO INOXIDÁVEL PERFURADO (20X10X5CM) Confeccionado de aço inoxidável, estojo perfurado retangular medidas: altura 20CM x largura 10CM x comprimento 5 CM.		UNID	20	R\$	R\$
14	ESTOJO DE AÇO INOXIDÁVEL PERFURADO 32X16X8 CM. Confeccionado de aço inoxidável, estojo perfurado retangular, Medidas: Altura 32 x Largura 16 cm x comprimento 8 cm.		UNID	20	R\$	R\$
15	Jarra de banho de aço inoxidável (02litros). Confeccionado de aço inoxidável, formato cilíndrico, jarra para banho com capacidade 02 litros.		UNID	23	R\$	R\$
16	Papagaio (Compadre - Urinol) de aço inoxidável 1000 ML. Confeccionado de aço inoxidável, coletor de urina masculino com capacidade:1000ml, dimensões: 26x13cm.		UNID	13	R\$	R\$
17	Régua de aço inoxidável, Tamanho: 30cm.		UNID	6	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$	R\$

() Optante pelo Simples Nacional () Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20____.

Nome da entidade com assinatura(s) do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Compra Nº: **XX/XXXX**
 Processo Adm. Nº: **9900008574/2024**



Fundação Municipal de Saúde de Niterói
 CNPJ: 32.556.060/0001-81
 Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ
 CEP 24.020-206

Dados Gerais

Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO HOSPITALAR.	E-mail	[email da empresa]
Fornecedor	[nome da empresa]		
CNPJ		Data de Entrega	
Telefone		Instrumento	Pregão Eletrônico XX/XXXX

Informações para Entrega

Endereço	Centro de Distribuição da FMS/PVAX, situado na Avenida Presidente Roosevelt, nº 1.603, Bom Retiro – São Gonçalo-RJ, CEP 24.722-322		
Telefone		Contato	

Itens do Pedido

Item	Descrição do Item	Unidade	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bacia de banho de uso hospitalar, material em aço inoxidável, diâmetro aproximado de 35 cm, capacidade aproximada de 4700 ml, características adicionais borda abaulada, esterilizável.	UNID	28		
2	Bandeja, material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: aproximadamente 22 cm x 17 cm x 1,5 cm, esterilidade: esterilizável.	UNID	4		
3	Bandeja, material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: aproximadamente 35 cm x 25 cm x 5 cm, esterilidade: esterilizável.	UNID	35		
4	Bandeja, material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: aproximadamente 47 cm x 32 cm, esterilizável.	UNID	15		
5	Clip porta- instrumentos, em aço inoxidável, esterilizável, medindo aproximadamente 14 cm.	UNID	40		
6	COMADRE de aço inoxidável; formato tipo pá, com alça; medindo aproximadamente 40X28CM, com capacidade para 3500 ml; sem graduação; de fácil limpeza, resistente aos processos de limpeza e esterilização.	UNID	43		
7	ESTOJO DE AÇO INOXIDÁVEL PERFURADO, Confeccionado de aço inoxidável, estojo perfurado retangular, Medidas:Altura 36 cm x 12 cm x 9 cm.	UNID	20		
8	CUBA REDONDA 150ml. Confeccionado de aço inoxidável,Forma redonda , tamanho 8 cm x 4cm, capacidade: 150ml, Medidas 35mm Altura x 80mm, Diâmetro.	UNID	55		
9	CUBA REDONDA 200ml. Cuba para assepsia em aço inoxidável. Capacidade: 200 ml; Material: autoclavável. Registro ANVISA.	UNID	120		
10	CUBA REDONDA 300ml. Confeccionado de aço inoxidável, forma redonda , tamanho 10 cm x 5 cm, capacidade: 300ml, 40mm Altura x 100mm Diâmetro.	UNID	70		
11	CUBA REDONDA 500ml. Cuba para assepsia em aço inoxidável. Capacidade: 500ml. Autoclavável. Registro ANVISA.	UNID	70		
12	CUBA RIM, em aço inoxidável, formato rim, 26x12x6 CM Capacidade 700ML.	UNID	80		
13	ESTOJO DE AÇO INOXIDÁVEL PERFURADO (20X10X5CM) Confeccionado de aço inoxidável, estojo perfurado retangular medidas: altura 20CM x largura 10CM x comprimento 5 CM.	UNID	20		

ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Compra Nº: XX/XXXX
Processo Adm. Nº: 9900008574/2024



Fundação Municipal de Saúde de Niterói
CNPJ: 32.556.060/0001-81
Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ
CEP 24.020-206

14	ESTOJO DE AÇO INOXIDÁVEL PERFURADO 32X16X8 CM. Confeccionado de aço inoxidável, estojo perfurado retangular, Medidas: Altura 32 x Largura 16 cm x comprimento 8 cm.	UNID	20		
15	Jarra de banho de aço inoxidável (02litros). Confeccionado de aço inoxidável, formato cilíndrico, jarra para banho com capacidade 02 litros.	UNID	23		
16	Papagaio (Compadre - Urinol) de aço inoxidável 1000 ML. Confeccionado de aço inoxidável, coletor de urina masculino com capacidade:1000ml, dimensões: 26x13cm.	UNID	13		
17	Régua de aço inoxidável, Tamanho: 30cm.	UNID	6		
				Total:	R\$ 0,00

Observações

1- As Notas Fiscais (NF) devem ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITEROI - CNPJ nº 11.249.035/0001-85**, contendo a descrição do produto conforme a Nota de Empenho e os dados bancários/pix para pagamento.
2- Os itens deverão ser entregues de acordo com as características e especificações discriminadas no Termo de Referência.
3- Esta Ordem de Compra serve como instrumento de contrato, nos termos da Lei. Todas as condições expressas no instrumento convocatório passam a fazer parte integrante desta Ordem de Compra como se nelas manuscritas estivessem.
4- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
4.1- O Termo de Referência;
4.2- A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme o caso;
4.3- A Proposta do contratado;
4.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Reponsáveis pelo Recebimento

Fiscal	
Fiscal	

Pagamento

Prazo	05 (cinco) dias úteis da finalização da liquidação da despesa
Forma	Transferência Bancária ou PIX

Assinatura Eletrônica:

NOME COMPLETO
cargo
Fundação Municipal de Saúde